



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291

Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, com sede administrativa à praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.098.181/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Srº. **DANILO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado à rua José Maria Costa nº 66, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, portador do CPF nº 787.233.295-72 e do RG nº 3.036.900-2 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 02/2024 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 04 de junho de 2024, Processo Administrativo nº 047/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa(s) para aquisição com fornecimento parcelado de peças originais e similares para manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota municipal, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 02/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.0 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O percentual registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, Telefone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) Srº(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, Telefone _____.

COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	PEÇAS ORIGINAIS LINHA LEVE	23265	UND		267.427,82
2	PEÇAS ORIGINAIS LINHA PESADA	23266	UND		600.000,00
3	PEÇAS ORIGINAIS LINHA MÁQUINA	23267	UND		154.947,45
4	PEÇAS SIMILARES LINHA LEVE	23299	UND		82.500,00
5	PEÇAS SIMILARES LINHA PESADA	23300	UND		202.500,00
6	PEÇAS SIMILARES LINHA MÁQUINA	23301	UND		97.500,00
TOTAL					1.404.875,27
COTA RESERVADA AS MEI, ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UNIDADE	DESCONTO	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291

Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

			DE MEDIDA		TOTAL
1	PEÇAS ORIGINAIS LINHA LEVE	23265	UND		89.142,61
2	PEÇAS ORIGINAIS LINHA PESADA	23266	UND		200.000,00
3	PEÇAS ORIGINAIS LINHA MÁQUINA	23267	UND		51.649,15
4	PEÇAS SIMILARES LINHA LEVE	23299	UND		27.500,00
5	PEÇAS SIMILARES LINHA PESADA	23300	UND		67.500,00
6	PEÇAS SIMILARES LINHA MÁQUINA	23301	UND		32.500,00
TOTAL					468.291,76
Os percentuais acima indicados serão descontados dos valores estabelecidos no sistema AUDATEX, assim sendo, o valor de cada peça será o resultado da subtração do valor AUDATEX menos o percentual acima estabelecido.					

FORNECEDOR 02: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, Telefone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) Sr^o(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, Telefone _____.

COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	PEÇAS ORIGINAIS LINHA LEVE	23265	UND		267.427,82
2	PEÇAS ORIGINAIS LINHA PESADA	23266	UND		600.000,00
3	PEÇAS ORIGINAIS LINHA MÁQUINA	23267	UND		154.947,45
4	PEÇAS SIMILARES LINHA LEVE	23299	UND		82.500,00
5	PEÇAS SIMILARES LINHA PESADA	23300	UND		202.500,00
6	PEÇAS SIMILARES LINHA MÁQUINA	23301	UND		97.500,00
TOTAL					1.404.875,27
COTA RESERVADA AS MEI, ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	PEÇAS ORIGINAIS LINHA LEVE	23265	UND		89.142,61
2	PEÇAS ORIGINAIS LINHA PESADA	23266	UND		200.000,00
3	PEÇAS ORIGINAIS LINHA MÁQUINA	23267	UND		51.649,15
4	PEÇAS SIMILARES LINHA LEVE	23299	UND		27.500,00
5	PEÇAS SIMILARES LINHA PESADA	23300	UND		67.500,00
6	PEÇAS SIMILARES LINHA MÁQUINA	23301	UND		32.500,00
TOTAL					468.291,76
Os percentuais acima indicados serão descontados dos valores estabelecidos no sistema AUDATEX, assim sendo, o valor de cada peça será o resultado da subtração do valor AUDATEX menos o percentual acima estabelecido.					

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291

Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ÓRGÃOS PARTICIPANTES			
			PMI (Gerenciador)	FMS	FMAS	SMTT
1	PEÇAS ORIGINAIS LINHA LEVE	UND	152.308,36	110.000,00	80.262,07	14.000,00
2	PEÇAS ORIGINAIS LINHA PESADA	UND	760.000,00	40.000,00	-	4.000,00
3	PEÇAS ORIGINAIS LINHA MÁQUINA	UND	206.596,60	-	-	-
4	PEÇAS SIMILARES LINHA LEVE	UND	16.000,00	90.000,00	-	-
5	PEÇAS SIMILARES LINHA PESADA	UND	255.000,00	15.000,00	-	-
6	PEÇAS SIMILARES LINHA MÁQUINA	UND	130.000,00	-	-	-
TOTAL:			1.519.904,96	255.000,00	80.262,07	18.000,00

4.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a Acréscimo de Quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.0 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de carta-contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 - Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1 - Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.5.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.2 - O registro a que se refere o item 5.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4 - A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou fornecedor do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.0 e subitem da presente ata de registro de preços.

5.5 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 - Após a homologação da licitação, o licitante ou fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 04, subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9 - Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedor que trata o item 5.8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291

Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

5.9.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.0 e subitens, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.4, subitens.

7.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.0 e subitens, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291

Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da



ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 e subitens será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.0 - CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291

Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itabaianinha(SE), ____/____/2024.

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Órgão Gerenciador
DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Partícipe
ANA LUIZA SILVA DE CARVALHO
Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Partícipe
INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA
Gestora do FMAS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Órgão Partícipe
ANTÔNIO CARLOS SILVA MENEZES
Superintendente da SMTT

FORNECEDORES:

Fornecedor 01

Fornecedor 02

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Itens do TR	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Itens do TR	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01								

Documento assinado digitalmente



JOSEFA MARIA ARAUJO

Data: 04/06/2024 16:03:31 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#)[TERMOS DE USO](#)[F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação	04/06/2024 19:16:14 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Minuta da Ata de Registro de Preços.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	630acea36de6d6f4aee7d1371a6a578a780a6142eb3a41eb7c110a5c86c4893a
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ 🇧🇷 Assinatura por CN=JOSEFA MARIA ARAUJO

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	04/06/2024 19:03:31 UTC
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro ☐